



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4221/2006**

**REAJUSTA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, sanciono e promulgo a lei que segue:**

**Art.1º** - Os subsídios dos Vereadores, nos termos constitucionalmente previstos, são reajustados da seguinte forma:

- a) 7,5% (sete e meio por cento) a partir de 01 de abril de 2006.
- b) 5% (cinco por cento) a partir de 01 de agosto de 2006.
- c) 4% (quatro por cento) a partir de 01 de novembro de 2006.

Totalizando o percentual cumulativo de 17,39%.

**Art.2º** - O reajuste fixado no artigo anterior integra à revisão geral anual e obedece aos mesmos índices concedidos aos servidores do Município.

**Art.3º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 18 DE ABRIL DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE –SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
De avisos e publicações em 18/04/2006.Livro 27.